




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.229/2025

De 21 de outubro de 2025

Certifico que na data 21/10/25 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.229


Secretária de Administração

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

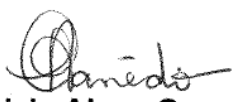
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, a título de reajustes salarial, o percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), tomando como parâmetro para o cálculo o vencimento básico do servidor.


Art. 2º - O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 21 vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e cinco (21/10/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração